

PROJETO DE LEI Nº 018/2019-GP.**DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre extinção de cargo, o enquadramento dos Cargos extintos e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições legais c/c com as disposições do art. 63 da Lei nº-978/2019, de 12/02/2019, submete à apreciação do Plenário a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Telefonista – CMP.ADM.020.8

Art. 2º. O enquadramento dos cargos extintos pela Lei nº-978/2019, de 12/02/2019, bem como o de TELEFONISTA, extinto por esta Lei, será efetivado na seguinte forma:

Cargo Extinto	Código	Cargo enquadrado	Código
Agente de Serv. Gerais	CMP.OPR.030.1	Agente Administrativo I	CMP.NT.AAD.C
Agente de Portaria	CMP.OPR.030.5		
Telefonista	CMP.ADM.020.8		
Operador de Vídeo	CMP.OPR.030.4	Técnico Administrativo III	CMP.NT.ADM.E
Operador de Som	CMP.OPR.030.3	Técnico Contábil III	CMP.NT.TCO.E

§1º - O enquadramento no novo cargo se dá na mesma referência do cargo anterior/extinto, garantido a irredutibilidade de vencimentos, observado as disposições legais, especialmente os termos da Lei nº-978/2019 e os direitos adquiridos na carreira anterior.

§2º - Os Servidores enquadrados na forma desta Lei, passam a gozar dos direitos e deveres inerentes a carreira do novo cargo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 1º dia do mês subsequente à aprovação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (Pa),
em, 04 de Abril de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

DAVID SODRÉ HONIORATO
Vice-Presidente

ALICE TATIANE DE ALMEIDA LEANDRO
1ª Secretaria

VERA LÚCIA FLORES DA VERA CRUZ
2ª Secretaria